

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Rolando Emboava da Costa

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 - Centro - Flora Rica - SP
CEP 17870-000 - Fone - (18) 3866-1308-FAX 38661308
CNPI N. 44.925.279.0001-90

DECRETO N.º 03 DE 12 DE JANEIROS DE 2.017.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de faixa de acesso, o imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de estação de tratamento de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários do Município de Flora Rica”.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO,

Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956 e Lei Municipal n.º 258 de 06 de julho de 1.979.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Desapropriação e instituição de faixa de acesso pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município, com a área total de 13.588,00 m² (treze mil, quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), necessária àquela Companhia, para a instalação de estação de tratamento de esgoto - ETE, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos sanitários, desta cidade, retratada na planta ERBE 6120/15 e respectiva descrição perimétrica, elaborada pela SABESP, constando pertencer a **OSMAEL SOARES RIBEIRO** e **SIRLEI GUTIERREZ RIBEIRO**, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Rolando Emboava da Costa

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308-FAX 38661308

Continuação do Decreto n.03/2017

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Área 1: (A – B – C – D – A) = 10.432,66m²

(Área destinada para ETE)

Parte de um imóvel rural, localizado no distrito e município de Flora Rica - SP, comarca de Pacaembu - SP, com a denominação de "FAZENDA CANAÃ", do 9º Perímetro de Pacaembu, pertencente à matrícula 3.800 do 1º C.R.I. de Pacaembu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6120/15, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A", situado na divisa com a gleba 1026 ocupada por Joaquim Soares dos Santos, entre os marcos titulados 3 e 4, distante 28,32m do marco 3, daí segue pela referida divisa com azimute de 112°55'07" por 168,83m até o ponto aqui designado "B"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 183°42'21" por 37,96m até o ponto aqui designado "C"; segue com azimute de 272°57'19" por 154,97m até o ponto aqui designado "D"; segue com azimute de 1°01'37" por 95,65m até o ponto inicial A, confrontando desde o ponto B até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 10.432,66m².

Área 2: (M1 – E – F – G - H P – Q – R – S - M1) = 3.155,34m²

(Faixa de servidão para acesso)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Rolando Emboava da Costa

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308-FAX 38661308

Continuação do Decreto n.03/2017

Faixa de terras em um imóvel rural, localizado no distrito e município de Flora Rica - SP, comarca de Pacaembu - SP, com a denominação de "FAZENDA CANAÃ", do 9º Perímetro de Pacaembu, pertencente à matrícula 3.800 do 1º C.R.I. de Pacaembu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6120/15, com a seguinte descrição: inicia no marco titulado "1", cravado na margem direita da Estrada Municipal que liga Flora Rica-Sítios, daí segue acompanhando a referida Estrada com azimute de 290°34'43" por 3,98m até o ponto aqui designado "E"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 22°46'27" por 366,50m até o ponto aqui designado "F"; segue com azimute de 22°54'36" por 13,18m até o ponto aqui designado "G"; segue com azimute de 20°28'38" por 210,68m até o ponto aqui designado "H"; segue com azimute de 20°28'38" por 17,75m até o ponto aqui designado "I"; segue em curva à esquerda de raio 20,50m e desenvolvimento de 18,98m até o ponto aqui designado "J"; segue com azimute de 329°00'40" por 148,05m até o ponto aqui designado "K"; segue em curva à esquerda de raio 24,35m e desenvolvimento de 13,78m até o ponto aqui designado "L"; segue com azimute de 3°42'21" por 4,69m até o ponto aqui designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Rolando Emboava da Costa ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308-FAX 38661308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90

Continuação do Decreto n.03/2017

"M"; segue em curva à direita de raio 32,99m e desenvolvimento de 18,60m até o ponto aqui designado "N"; segue com azimute de 149°00'40" por 147,34m até o ponto aqui designado "O"; segue em curva à direita de raio 24,48m e desenvolvimento de 22,60m até o ponto aqui designado "P", confrontando desde o ponto E até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a gleba 1021 ocupada por Pedro Leonardo Bezerra e gleba 1017 ocupada por Lauro Pires de Oliveira com azimute de 200°28'38" por 17,70m até o ponto aqui designado "Q"; segue com azimute de 200°28'38" por 210,76m até o ponto aqui designado "R"; segue com azimute de 202°54'36" por 13,26m até o ponto aqui designado "S"; segue com azimute de 202°46'27" por 366,34m até o marco inicial 1, confrontando desde o ponto P até aqui com a gleba 1021 ocupada por Pedro Leonardo Bezerra e gleba 1017 ocupada por Lauro Pires de Oliveira, fechando o perímetro e encerrando uma área de 3.155,34m².

Área remanescente:

Remanescente de um imóvel rural com área de 250.467,34m² (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados) de terras, localizado no distrito e município de Flora Rica, desta comarca de Pacaembu, compreendendo a Gleba número 1230, do 9º Perímetro de Pacaembu, com as seguintes divisas: Tem início no marco 1 cravado na margem direita da Estrada Municipal que liga Flora Rica-Sítios, daí segue-se acompanhando a referida Estrada com 346,00 m até o marco 2: do marco 2 abandonando a referida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308-FAX 38661308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90

Continuação do Decreto n.03/2017

Estrada deflete à direita com 750 m até o marco 3, confrontando deste trecho com a gleba 1228 ocupada por João Cabral da Silva: do marco 3 deflete à direita com 28,32 m até o ponto designado A confrontando neste trecho com a gleba 1026 ocupada por Joaquim Soares dos Santos: do ponto A deflete à direita com 95,65 m até o ponto aqui designado D, confrontando neste trecho com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo – SABESP, do ponto D, deflete à esquerda por 154,97 m até o ponto designado C, do ponto C deflete à esquerda por 37,96 m até o ponto designado B, confrontando desde o ponto A até aqui com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo – SABESP, do ponto B deflete à direita por 148,85 m até o marco 4 confrontando neste trecho com a gleba 1026 ocupada por Joaquim Soares dos Santos: do marco 4 deflete à direita com 736,00 m até o marco inicial, confrontando neste trecho com a gleba 1021 ocupada por Pedro Leonardo Bezerra e gleba 1017 ocupada por Lauro Pires de Oliveira. Confrontações: Norte – Gleba 1026 e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Sul – Estrada Municipal Flora Rica-Sítios. Leste Gleba 1021 e gleba 1017. Oeste – gleba 1228.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308-FAX 38661308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90

Continuação do Decreto n.03/2017

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 014 de 19 de abril de 2005.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 12 de Janeiro de 2017.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, 12/01/2017.

VALDEIR ALVES MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO